



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO
PROJETO DE LEI Nº 657, DE 2025**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para garantir o acesso a adaptações pedagógicas na educação especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para garantir o acesso a adaptações pedagógicas na educação especial.

Art. 2º O art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59

.....
§ 1º O acesso às adaptações pedagógicas previstas nos incisos I, II e III não poderá ser negado ao educando que houver apresentado diagnóstico clínico ou laudo médico que identifique deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exime a instituição de ensino do dever de realizar avaliações pedagógicas para identificar, por iniciativa própria, necessidades educacionais específicas de seus estudantes, promovendo as adaptações que julgar pertinentes.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 09/07/2025 20:41:36.213 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 657/2025

SBT-A n.1



Sala da Comissão, em 08 de julho de 2025.

Deputado **DUARTE JR.**
Presidente

Apresentação: 09/07/2025 20:41:36.213 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 657/2025

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 1 4 0 2 2 1 5 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251402215200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.